



**O que vai mudar na nossa relação
trabalhista e previdenciária?**



UNIVERSIDADE CORPORATIVA UNIDOC CIN
D O C C O N T A B I L I D A D E

12/12/2017

O que é o eSocial?

- Nova forma de enviar ao Governo (Ministério do Trabalho, Receita Federal, Previdência Social e Caixa Econômica Federal (gestora do FGTS), as informações trabalhistas, fiscais e previdenciárias para um **ÚNICO BANCO DE DADOS** na internet.
- O eSocial foi instituído pelo Decreto 8.373/14.
- Serão mais de **40 (quarenta) tipos de arquivos diferentes**, com informações muito detalhadas sobre as relações trabalhistas.
- Antes do início, vários procedimentos precisam ser mudados, pois haverá um **detalhamento muito grande** no envio das informações.



- O eSocial está previsto para começar conforme cronograma:

1º grupo - Entidades Empresariais com faturamento total de receita bruta declarada na Escrituração Contábil Fiscal (ECF), acima de R\$ 78 milhões, no ano de 2016:

- Empresa Pública;
 - Sociedade de Economia Mista;
 - Sociedade Anônima Aberta e a Fechada;
 - Sociedade Empresária Limitada, Nome Coletivo, Comandita Simples e a Comandita por Ações;
 - Sociedade em Conta de Participação;
- Janeiro de 2018**
- Empresário Individual;
 - Cooperativa;
 - Consórcio de Sociedades;
 - Grupo de Sociedades;
 - Estabelecimento, no Brasil, de Sociedade Estrangeira e de Empresa Binacional Argentino-Brasileira;
 - Empresa Domiciliada no Exterior
 - Clube/Fundo de Investimento
 - Sociedade Simples Pura e Limitada.

Julho de 2018

2º grupo - Demais Obrigados, exceto para o 3º grupo



Quais os objetivos do eSocial?

- **Para os trabalhadores:** Garantia de Direitos. Os trabalhadores terão acesso a todos os dados da sua relação laboral com o empregador através da internet.
- **Para o Governo:** Maior poder de **fiscalização** na garantia de direitos dos trabalhadores e exigência do **cumprimento das obrigações** fiscais, trabalhistas e previdenciárias pelo empregador.
- **Para os empregadores:** simplificação de processos, porém esta simplificação só virá quando todos os **procedimentos estiverem adequados ao eSocial.**



Admissões

- As contratações nas empresas privadas serão informadas no eSocial **ANTES da Admissão!**
- Os documentos completos dos novos empregados precisam chegar ao escritório DOIS DIAS ANTES da admissão.
- Ao empregado que será contratado, antes também deverá ser feita a QUALIFICAÇÃO CADASTRAL (comparação dos cadastros de PIS/CPF/NOME/DATA DE NASCIMENTO) no link www.esocial.gov.br. Orientaremos para que o próprio candidato ou o empregador faça. Caso dê algum erro, o candidato deverá corrigir os dados antes da contratação. No local indicado pela qualificação .
- O empregado já deverá ter feito o Exame Médico Admissional.



Desligamentos

- Os Pedidos de Demissão devem ser informados ao escritório no mesmo dia.
- Caso seja um Término de Contrato de Experiência, informe-nos 3 dias antes, para elaborar a rescisão contratual.
- Nas dispensas (Aviso Prévio dado pelo Empregador), avise-nos também com 03 dias de antecedência para elaborar o aviso.
- Em todos os casos, o empregado deve fazer o Exame Demissional.



Folha de Pagamento

- As informações para a folha de pagamento devem chegar por volta dia 25 de cada mês.
- Caso as informações sejam enviadas depois e haja retrabalho para gerar recálculo da folha, haverá a cobrança do retrabalho.



Declaração de Encargos de Família para fins de Imposto de Renda

- Todos os dependentes acima de 8 anos deverão ter CPF
- Uma pessoa só pode ser dependente de uma outra. Exemplo: um filho só pode ser dependente do pai ou da mãe.
- Quem paga pensão alimentícia não pode deduzir como dependente o próprio beneficiado com a pensão.
- Será obrigatório informar todos os dependentes no eSocial independente da dedução IRRF – Imposto de Renda Retido na Fonte.



Alterações Cadastrais

- Faremos **uma nova atualização no cadastro de todos os trabalhadores.**
- Sempre que houver alteração de endereço, estado civil, grau de instrução e outros, devemos ser informados no mesmo mês, para envio ao eSocial.



Férias

- As férias devem ser avisadas com 30 dias de antecedência ao trabalhador, conforme consta na CLT.
- As férias devem ser pagas com dois dias antes do início do gozo.
- Os pagamentos serão informados no eSocial, no mês do pagamento. O afastamento e o retorno das férias também serão informados no eSocial.
- Enviaremos as escalas no mês de dezembro e devem ser informados os períodos de descanso para o ano seguinte.



Afastamentos

- Afastamentos com atestado médico a partir de 03 (três) dias deverão ser informados no eSocial.
- Outros afastamentos como licença-maternidade, acidente de trabalho, etc. também precisarão ser informados
- Os empregados afastados por mais de 30 dias por doença, acidente de trabalho ou PARTO deverão fazer OBRIGATORIAMENTE o exame médico de retorno no primeiro dia de retorno ao trabalho.



Emendar Férias com Afastamentos superiores a 30 dias.

- Os empregados afastados por parto ou doença acima de 30 dias deverão fazer o exame médico de retorno obrigatoriamente no primeiro dia de retorno (NR 7, item 7.4.3.3).
- Reforçamos que tanto o exame médico de retorno, quanto o pagamento e o afastamento de férias precisarão ser informados no eSocial.



Contratação de Autônomos

- Será necessário solicitar ao contribuinte individual autônomo, antes da contratação:
 1. Fazer a Qualificação Cadastral – se houver erro não conseguiremos informar no eSocial
 2. CPF
 3. PIS/PASEP/NIT
 4. Data de nascimento
 5. Endereço completo com CEP
 6. Certidão de nascimento dos filhos e certidão de casamento, bem como o CPF dos mesmos.
- Se trouxer comprovante que já contribuiu para outras fontes, será necessário que esse comprovante identifique o CNPJ da empresa, o valor recebido e o valor descontado de INSS.



Contratação de MEI – Microempreendedor Individual

- Contratando o MEI para os serviços de Hidráulica, Elétrica, Pintura, Carpintaria, Alvenaria, Manutenção ou Reparo de Veículos, o contratante deverá informá-lo no eSocial
- Solicitar o número do PIS/PASEP ou NIT, CPF, data de nascimento e endereço com CEP.
- Deve ser feita previamente a Qualificação Cadastral.



Exames Médicos

- Todos os empregados deverão fazer os exames médicos, que serão informados no eSocial:
 - ✓ Admissional: antes da admissão
 - ✓ Periódicos: nos prazos previstos
 - ✓ Demissional: logo após o comunicado do desligamento. Caso este exame dê o laudo de INAPTO, o empregado não poderá ser dispensado, devendo ser encaminhado para perícia médica do INSS.
- Exames complementares: conforme previsto nos laudos, se houver necessidade, o empregado deverá fazer os exames complementares dentro dos prazos previstos.



LTCAT – Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho

- O LTCAT precisa ser atualizado, já que suas informações serão transmitidas ao eSocial (descrição de todos os ambientes de trabalho, todos os riscos e uso de EPI).
- Na contratação de empresas terceirizadas com cessão de mão de obra os laudos deverão de entregues (cópia), para que a empresa informe o seu ambiente com riscos (IN RFB 971/09, art 291).
- Os EPI (Equipamentos de Proteção Individual) serão informados com seus respectivos CA (Certificados de Aprovação).



CAT – Comunicação de Acidente de Trabalho e PPP – Perfil Profissiográfico Previdenciário

- A CAT passará a ser elaborada dentro do eSocial. Para isso, precisamos informar todos os acidentes de trabalho no mesmo dia (em caso de morte) ou no primeiro dia útil após o acidente.
- Informe-nos imediatamente para que possamos enviar as informações ao eSocial.
- O trabalhador terá acesso aos dados do seu PPP para fins de aposentadoria especial se for o caso.



Contratação de Estagiários

- A contratação de estagiários deve obedecer à lei 11.788/08, que será exigida no eSocial.
- Os estagiários devem fazer Exame Médico Admissional, Periódico e Demissional.
- O supervisor do estágio deve ter formação na área do curso do estagiário (se de nível superior) ou experiência profissional na área.
- Os contratos assinados no mês devem ser enviados ao escritório por volta do dia 25 para ser lançado na folha e declarado no eSocial.



Cotas de Aprendizizes e de Pessoas com Deficiência

- As empresas que possuem as regras para cumprirem as cotas de aprendizes ou de pessoas com deficiência serão declarados no eSocial.
- Aprendizizes quotas 5 a 15% dos trabalhadores ou seja a partir de 7 empregados.
- Deficiência, empresas a partir de 100 empregados e:

de 100 até 200	2%
de 201 até 500	3%
de 501 até 1000	4%
e a partir de 1001	5%



Processos Administrativos e Judiciais

- Caso haja algum processo para **tributação ou não tributação**, devemos informar no e-Social.
- Este processo deverá ser analisado pelo setor jurídico para avaliar a veracidade de informações e acompanhamento.



Tributações e Cláusulas de Convenção Coletiva

- Todas as empresas terão que informar ao eSocial as tributações e reflexos.
- Não será permitido evitar tributação de INSS, FGTS ou Imposto de Renda que não esteja prevista na legislação (salvo se houver processo).
- Todas as cláusulas de Convenção Coletiva de Trabalho precisarão ser cumpridas.



Termo de Responsabilidade

- Eu _____, declaro que recebi a cartilha com os novos procedimentos a serem seguidos em função do eSocial.
- Comprometo-me a enviar as informações conforme as novas normas previstas nesta cartilha – em função da implantação do eSocial.
- Declaro estar ciente do risco de autuação, isentando a empresa de qualquer responsabilidade jurídica e civil, caso não envie as informações conforme previsto.

• Local, data: _____ . ____/____/____.

• Assinatura: _____

